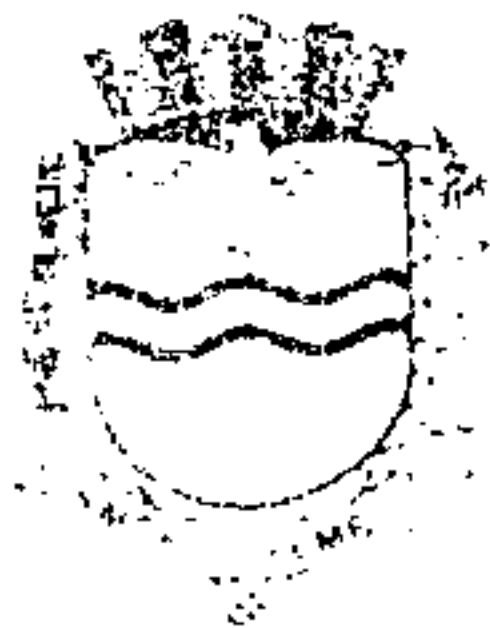




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.257 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

(INCLUI NO PLANO PLURIANUAL 2006/2009 [LEI MUNICIPAL Nº 3.080/05] E NO PLANO DE METAS [LEI MUNICIPAL Nº 3.209/97] O PROGRAMA QUE ESPECIFICA)

LUIZ ANTONIO NAIS, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluso na Lei Municipal nº 3.080, de 19 de novembro de 2005, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e na Lei Municipal nº 3.209, de 16 de maio de 2007, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2008" o programa abaixo-especificado:

Programa nº 5 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Atividade nº 40 - Educação à Distância.

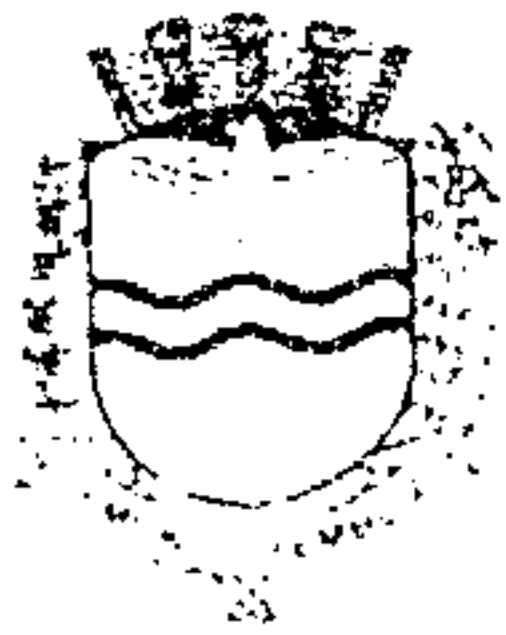
Objetivo: Instalar o Pólo Presencial de uma Universidade Interativa para a recepção de tele-aulas transmitidas via satélite, de cursos de graduação, tecnólogo/superior, profissionalizante e cursos de capacitação de funcionários nos diversos setores da administração pública, com a finalidade de oferecer aos estudantes do município cursos subsidiados de alto nível.

Metas:

2008 - Oferecer 100 vagas aos estudantes

2009 - Oferecer 200 vagas aos estudantes

Y.
Ami



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Os recursos necessários à implantação do programa, da ordem de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) em 2008 e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em 2009, totalizando R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), correrão por conta de anulações parciais dos seguintes programas que compõem o Plano Plurianual 2006/2009 a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008:

Exercício	2008	2009
2.002 - Coord. do Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 154.000,00	R\$ 154.000,00
0.001 - Juros e Amortização da Dívida	-	R\$ 96.000,00
Total das anulações	R\$ 154.000,00	R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

LUIZ ANTONIO NAIS
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

FAUSI HENRIQUE MATTAR
- Chefe de Gabinete -